



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 1218, DE 14 DE JULHO DE 2009.**

§ M.B.J.  
PUBLICADO  
Ed. 413  
EM: 23/07/09  
*Affonso*  
**Ana Paula Ferreira da Rocha**  
Matr 41/3674 GPM  
Assessor de Gabinete

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim no montante até **R\$475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, para a criação de projeto vinculado a convênio e contrapartida não contemplados no Orçamento em vigor.

**O PREFEITO DE BOM JARDIM, Estado do Rio de Janeiro**, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de projeto não contemplado no Orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, atrelado a despesas vinculadas a fonte de recursos de convênios - (12), além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da respectiva alteração, o que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

**Total Autorizado (Suplementações) :** \_\_\_\_\_ **R\$475.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II (considerando o ingresso de recursos de convênios) e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 14 DE JULHO DE 2009.**

*Affonso*  
**Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz**  
PREFEITO